



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 546

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Convênios .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 546

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 4.317, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**DECLARA FACULTATIVO O PUNTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pela legislação em vigor e,

- Considerando que o dia 28 de outubro, sexta-feira, é data dedicada às comemorações do “Dia do Funcionário Público”;

- Considerando que o Feriado de Finados será dia 02 de novembro de 2022, quarta-feira;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica transferido para 31 de outubro (segunda-feira), o “ponto” facultativo nas repartições públicas do Município, referente ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 (sexta-feira).

**Art. 2º** - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas do Município no dia 01 de novembro (terça-feira), fazendo a ponte do Feriado de Finados que é no dia 02 de novembro (quarta-feira).

**Art. 3º** - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### IPEÚNA, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

#### DIEGO HERON PINHEIRO

#### Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação de estação elevatória de esgoto do Jardim Nova Ipeúna, a ser realizada na Avenida Angelo Ortolan S/Nº, bairro Jardim Nova Ipeúna, no município de Ipeúna/SP. Entrega Envelopes: até às 09h30min do dia 08/11/2022; Abertura: às 09h40min do dia 08/11/2022; Prazo para realização de visita técnica (não

obrigatória): até 07/11/2022; Prazo para realização de cadastro CRC: até 04/11/2022. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 - Centro, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Site da Transparência - Lei de Acesso à Informação). Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br). Ipeúna, 11/10/2022. Diego Heron Pinheiro - Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 028/2022 - Objeto: aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos, através do sistema de Registro de Preços, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna. Recebimento dos envelopes: até às 09h30min do dia 26/10/2022 (Credenciamento e abertura do Envelope 01). O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 - Centro, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: <http://transparencia.ipeuna.com.br/Compras-033> (Site da Transparência - Lei de Acesso à Informações). Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br). Ipeúna, 10/10/2022. Diego Heron Pinheiro - Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite Nº 013/2022 - RETIFICADO - Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de materiais biológicos entre as unidades de Saúde do Município de Ipeúna e o laboratório na cidade de Rio Claro/SP. Encerramento: às 09h30 do dia 21/10/2022; Abertura envelopes: às 09h40 do dia 21/10/2022. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 - Centro, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: <http://transparencia.cebi.com.br/Compras-033> (Transparência Pública). Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br). Ipeúna, 10/10/2022. Diego Heron Pinheiro - Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 546

Página 3 de 6

### Atos Administrativos

### Convênios



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

Capital da Agricultura Natural

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115  
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO

**TRATA-SE DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPEÚNA E CENTRO COMUNITÁRIO DE IPEÚNA ARMANDO ZAMBONI - CECI**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.660.603/0001-95, com sede na Rua 1 nº 275, Centro, CEP 13.537-000, em Ipeúna-SP, neste ato representado pelo Sr. DIEGO HERON PINHEIRO, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 34.954.520-0 e do CPF nº 288.011.668-69, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **CENTRO COMUNITÁRIO DE IPEÚNA ARMANDO ZAMBONI - CECI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.421.451/0001-33, com sede à Avenida 5 nº 409, centro em Ipeúna-SP, neste ato representado pela Sra. **ANDRÉA FERREIRA VELOZO PASCUTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.361.427-4 e do CPF nº 197.334.908-65, residente e domiciliado à Rua Geraldo Abdalla nº 1153, Jardim Nova Ipeúna, Ipeúna-SP, CEP 13.537-000, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e respectivo decreto regulamentar, consoante o processo administrativo nº 01/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Aditivo de termo de compromisso, a concessão de subvenção mensal destinada especificamente a cobrir despesas com as contratações de empregados feitas pela **ENTIDADE**, despesas de custeio e manutenção para o funcionamento do órgão e desempenho das atividades afins.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUBVENÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A **PREFEITURA** concedera à **ENTIDADE**, subvenção no valor de até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

2.2. A **PREFEITURA** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, mediante solicitação.

2.3. Os valores de subvenção poderão ser alterados mediante Lei específica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A **ENTIDADE** se compromete a prestar contas da subvenção ora concedida, até o dia 31 de janeiro de 2023, nos moldes adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 546

Página 4 de 6



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

*Capital da Agricultura Natural*

3.2. Deverá ainda a **ENTIDADE**, prestar contas mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do recebimento da subvenção, o montante de gastos e ao que se destinaram, constantes de balancete mensal, bem como conciliações bancárias, nos termos do nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1563, de 16/12/2021.

3.3. A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá a renovação do presente Termo de Fomento, bem como a falta de informações a destinação dos recursos, acarretará em impedimento de recebimento de novo subsídio, independentemente das medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo de Fomento terá vigência de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2022.

4.2. Este Termo Aditivo de Fomento poderá ser renovado anualmente, mediante Lei e seu prazo de vigência se estenderá de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento, que no todo ou parcialmente, não foram por este Aditivo expressamente alteradas.

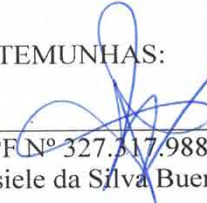
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Aditivo de Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

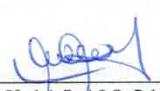
Ipeúna, 04 de outubro de 2022.

  
DIEGO HERON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANDRÉA FERREIRA VELOZO PASCUTI  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1-   
CPF Nº 327.317.988-07  
Josiele da Silva Bueno

2-   
CPF Nº 115.408.218-03  
Andrea Alves Gomes Silva



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 546

Página 5 de 6



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

RUA 1 nº 275 – CENTRO - IPEÚNA-SP - FONE (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

#### **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE ADITAMENTO FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE IPEÚNA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CENTRO COMUNITÁRIO DE IPEÚNA ARMANDO ZAMBONI - CECI

TERMO DE ADITAMENTO FOMENTO Nº 001/2022

OBJETO: O presente termo de fomento, tem por objeto a consecução de serviços socioassistenciais complementares – Serviço de Proteção Social Especial das Famílias e garantia dos direitos humanos, afiançado na Política Nacional de Assistência Social, sob a égide da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, seguido de suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 74.000,00

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 546

Página 6 de 6

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: IPEÚNA, 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: DIEGO HERON PINHEIRO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 288.011.668-69

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: ANDRÉA FERREIRA VELOZO PASCUTI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 197.334.908-65

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: DIEGO HERON PINHEIRO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 288.011.668-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

#### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: ANDRÉA FERREIRA VELOZO PASCUTI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 197.334.908-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.